

**LEI Nº 607**

**De: 17.02.93**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, vender 02 (dois) veículos.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de Licitação, os seguintes veículos de propriedade do Município.

1 – Um (01) Automóvel Fiat, 147, ano de fabricação 1985, Chassi 9BD147A0000919163, placas JE 0074;

2 – Um (01) Veículo Pick-Up, marca Fiat, ano de fabricação 1987, Chassi 9BD1147A0001082327, placas JE 3481.

Artigo 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**